

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

Introdução

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém quatro componentes:

(I) coordenação do plano e das ações,

(II) prevenção da infeção,

(III) reação em caso de suspeita de infeção isolamento,

(IV) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa,

(V) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

(I) Coordenação do plano e das ações

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade da Direção, da Coordenação e dos docentes do externato.

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à direção, à coordenadora ou ao respetivo docente, sendo estes que farão a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.

3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da direção, da coordenadora e dos docentes.

(III) Prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Medidas básicas de higiene

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do infantário:

1. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
2. Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contacto com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contacto com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.);
3. Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
4. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;

5. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
6. Quando espirar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço;
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
8. Não partilhar objetos, nem comida;
9. Promover o distanciamento social, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade (exceto atividades letivas e profissionais);
10. Evitar cumprimentos com contacto físico;
11. Limpar com frequência as superfícies e equipamentos de contacto (teclado, secretária, telemóvel, etc.);
12. Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes), reduzir os contactos sociais, não se deslocar para os serviços de saúde e telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24).
13. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
14. Contactar imediatamente a Direção ou docentes do Externato (contactos: 229414338; 930488166 ou 938641463) caso tenha dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do infantário no exterior.

Medidas básicas de ambiental

Dado que, em condições ideais, o vírus pode permanecer ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial a sua limpeza e desinfeção frequente e adequada:

1. A frequência de limpeza e desinfeção de superfícies, nomeadamente tampos de mesas, teclados, corrimãos, maçanetas de portas, recomendada é, no mínimo, três vezes por dia e sempre que necessário;

2. Garantir a disponibilidade de SABÃO nas casas de banho, nas salas e outros locais que se justifiquem quer pelo número de pessoas ou distância aos pontos de higienização;

3. Os resíduos que resultem da higienização corrente podem ser descartados como habitualmente.

Outras medidas

Paralelamente, serão aplicadas outras medidas, tais como:

1. Colocação cartazes informativos nos espaços comuns do externato;

2. Divulgação das campanhas de sensibilização da Direção-Geral da Saúde junto dos alunos e restante comunidade educativa;

3. Reforço das limpezas e mecanismos de desinfeção, com a obrigatoriedade de lavar as mãos antes de entrarem nas salas;

4. As salas deverão ser arejadas no final de cada atividade.

5. Sempre que as condições climatéricas o permitam, as janelas devem estar abertas, de forma a haver ventilação natural dos espaços.

6. Aconselhamos a reduzir as reuniões presenciais e realização de eventos e/ou visitas, com entidades externas nas nossas instalações, ao mínimo necessário;

7. As visitas de estudo ao exterior estão canceladas.

8. As reuniões presenciais devem ser geridas, nos temas comuns, com a presença dos elementos estritamente indispensáveis;

9. A presença dos pais/familiares dentro das diferentes salas deverá ser breve e devem tentar não manter proximidade com outras crianças.

Outros cuidados

1. Todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que

possam comprometer a saúde.

2. Não será autorizado a entrar no infantário qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória).

(III) Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a direção ou os docentes ((contactos: 229414338; 930488166 ou 938641463)).

2. Verificando a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que é a sala de reuniões no 1º andar.

3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.

4. A direção comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.

5. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.

6. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.

7. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, a direção informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.

8. Caso seja confirmado, o infantário desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto no Externato e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos.

Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020): O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

(IV) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.

2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao educador de sala, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos, será determinado pelo seu superior hierárquico.

(V) Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de educadoras ou outros profissionais, as condições mínimas para o Externato se manter em funcionamento são as seguintes: estarem presentes 75% do total de funcionários.

2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o Externato será encerrado.

3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

4. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

Número do SNS 24: 808 24 24 24